




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> CEDEC		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 19/07/2022 14:52		<b>19.246.620-2</b>
<b>Interessado 1:</b> COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> ADITIVO		
<b>Nº/Ano</b> 45/22		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CEDEC  
DAF

Curitiba, 19 jul. 22  
Parte nº 045  
Do Cb. QPM 2-0 Andrey  
Ao Sr. Chefe Seção Orçamentária  
e financeira  
Assunto: Termo Aditivo.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 004/2020 – 1º Aditivo, celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi Brasil, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual encerrar-se-á em data de 5 de agosto de 2022;

2. Considerando a necessidade de permanência dos serviços prestados pela contratada à esta CEDEC, bem como existe no corpo do instrumento de contrato, junto à cláusula 8.1 a possibilidade de prorrogação, bem como diante do permissivo legal contido no art. 103, inc. II, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3. Considerando ainda a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação;

4. Solicito gestões administrativas no sentido de que seja celebrado 2º Termo Aditivo visando a prorrogação da vigência do epigrafado contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2022.

**Assinado eletronicamente**  
Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins,  
**Gestor do Contrato nº 004/2020.**



ePROCOLO



Documento: **Parte\_0045\_Solicitacao\_Termo\_Aditivo\_taxigov.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 19/07/2022 15:02.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 19/07/2022 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ceabc988da854856a59b1354d6a3b197**.

**Ref. Contratação de serviço****CEDEC - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil**

Presados Senhores,



Vimos por meio desta comunicar a Vossa Senhoria, que temos interesse em continuar atendendo esta secretaria com serviço de taxi por 12 meses. As cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Proposta válida para 90 dias.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM
51535	Prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, UNID. DE MEDIDA: Quilômetro	3.94

Curitiba 19 de julho 2022

---

**Anderson de Souza Barros****Diretor Executivo****CPF: 018.445.539-14****RG: 6.183.197-9**Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430  
Guáira | CEP 81010-000 | Curitiba - PR 99877-7777  
99114-5252 3777-7777  
3346-4646



ePROTOCOLO



Documento: **CARTA\_aceite\_CoordenadoriaEstadualdaDefesaCivil.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anderson de Souza Barros** em 19/07/2022 08:55.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 19/07/2022 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d6c907f97093004ee3894449887deea9**.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 004/2020

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC), com sede na Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 280, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, TEN.-CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, nomeado pelo Decreto nº 4.112, inscrito no CPF sob o n.º 766.745.769-72, portador do RG n.º 4.547.826-2, expedido pela SESP PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 78.713.419/0001-88, com sede na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaíra, neste ato representado por ANDERSON DE SOUZA BARROS, PRESIDENTE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.445.539-14, portador do RG n.º 6.183.097-9, expedido por PR, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Bernardelli, 613, Ap. 307, bairro Uberaba, Curitiba, e-mail presidente@megataxi.tur.br e telefone (41) 99840-5800.

### 1 OBJETO:

Contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores conforme descrito no Termo de Referência do Edital do PE 895/2019SRP SEAP/DECON.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 895/2019 - SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.794.143-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.602, de 10/01/2020, pág. 68.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contrato dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)**  
**(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 2 de 10)

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

6.1 O serviço terá início em 30 (TRINTA) DIAS a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 A execução do serviço será iniciada do prazo de até 30 (trinta dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

6.1.2 no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço nos ÓRGÃOS e ENTIDADES e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pelo Gestor do órgão contemplando:

6.1.2.1. Especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.2. Infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

6.1.2.3. Indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

6.1.2.4. Cronograma de execução;

6.1.2.5. no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação web e aplicativo mobile, para aprovação pela SEAP/DETO no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

6.1.2.6. Sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.7. Infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

6.1.2.8. Cronograma de implantação;

6.1.2.9. No prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.1.2.10. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com o GESTOR CENTRAL, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dia após a finalização.

6.1.2.11. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a SEAP/DETO dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS dos ÓRGÃOS e ENTIDADES para aprovação.

6.1.2.12. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES E USUÁRIOS.

6.2 O serviço terá início em até 01 (um) dia útil após cumpridas as etapas do item 6.1.1 a 6.1.2.12.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



6.4 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.5 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.6 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

6.15. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.16. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I deste Termo de Referência.

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil, rubrica 3390.3309 - Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte 101.

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de 6/08/2020 a 5/08/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO:



**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6.** A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

**9.7.** A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por ofício ou e-mail, através do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscal, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de até 1 (um) dia útil.

**9.8.** O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscais específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda –SEFA, no âmbito do Estado do Paraná.

**9.8.1.** A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal será apresentado pela CONTRATADA e, sob sua responsabilidade, deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente.

**9.8.2.** A CONTRATADA deverá, previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, apresentar relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas, contendo os dados das solicitações de serviço e respectivos atendimentos realizados.

**9.8.3.** O relatório deve contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR conforme anexo I.I do Termo de Referência.

9.8.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

9.8.7. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.8. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.9. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)**  
**(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 6 de 10)

**10.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.1.15** Garantir ao Contratante:

**10.1.15.1.** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

**10.1.15.2.** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**10.1.16.** Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.1.17.** A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

**10.1.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

**10.1.19.** Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

**10.1.20.** Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

**10.1.21.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**10.1.22.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

**10.1.23.** Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

**10.1.24.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

**10.1.25.** Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

**10.1.25.1.** Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

**10.1.26.** Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

**10.1.27.** Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros –APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

**10.2.** São obrigações do Contratante:


- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização.
- 10.2.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.
- 10.2.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.2.14. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 10.2.15. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 10.2.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 10.2.17. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

## 11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)**  
**(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 8 de 10)

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## 12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DO PARANÁ  
(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)  
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 10 de 10)

**13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 5 de agosto de 2020

TEN.-CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,  
CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUZA BARROS,  
CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome: *Didia Wladeka*

2 – Nome: *1º Sgt PM Mauricio Souza Santos*

*RG 5.788.109-7*

*Mauricio Souza Santos*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020**

PROTOCOLO: 17.075.087-0.

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala “C”, CEP: 80.530-140, inscrita no CNPJ nº 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Coordenador Estadual, Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4112/2020, inscrito no CPF sob o nº 766.754.769-72, portador do RG nº 4.547.826-2, expedido por SESP/PR.

**CONTRATADA:** Associação Mega Taxi Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.419/0001-88.

**FINALIDADE DO APOSTILAMENTO:** Tendo em vista o contido na Resolução nº 1.029/SEFA, de 09 de outubro de 2020, a qual contingência o recurso do orçamento fiscal da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, devido à mudança da fonte 101 para a fonte 100, o referido instrumento contratual passa a ter a seguinte dotação orçamentária para as despesas com efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

Protocolo nº 16.482.918-9 – Contrato nº 004/2020 – CEDEC.

Onde se lê: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 101”, leia-se: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 100”.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Realiza-se o presente apostilamento com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 108, §3º, II c/c art. 112, § 12 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

**Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020**

PROTOCOLO: 17.221.386-3.

**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala “C”, CEP: 80.530-140, inscrita no CNPJ nº 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Coordenador Estadual, Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4112/2020, inscrito no CPF sob o nº 766.754.769-72, portador do RG nº 4.547.826-2, expedido por SESP/PR.

**CONTRATADA:** Associação Mega Taxi Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.419/0001-88.

**FINALIDADE DO APOSTILAMENTO:** Tendo em vista o contido na Resolução nº 1.029/SEFA, de 09 de outubro de 2020, a qual contingência o recurso do orçamento fiscal da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, devido à mudança da fonte 101 para a fonte 100, bem como a possibilidade de retorno à fonte 101, para fins de economia processual, o referido instrumento contratual passa a ter a seguinte dotação orçamentária para as despesas com efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

Protocolo nº 16.482.918-9 – Contrato nº 004/2020 – CEDEC.

Onde se lê: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 101”, leia-se: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fontes 100 e 101”.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Realiza-se o presente apostilamento com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 108, §3º, II c/c art. 112, § 12 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,  
**Coordenador Estadual da Defesa Civil**



**MINUTA – A**  
**TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020, PROTOCOLO N.º 16.482.918-9, CELEBRADO PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E PELA ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112/2020, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASILa., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2430 – Vila Guaíra, Curitiba-PR,, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson de Souza Barros, inscrito no CPF sob nº 018.445.539-14, portador da carteira de identidade sob RG nº 6.183.097-9.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, nos termos da sua **Cláusula 8.1**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2021 até 05/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustáveis na forma da Cláusula 4 do instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Elemento de Despesa n.º 3390.3309 – Despesa realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte de Recursos n.º 101.

**Parágrafo Único** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula 7.1 do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Curitiba, \_\_\_\_ de julho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,

Coordenador Estadual da Defesa Civil.

\_\_\_\_\_  
Anderson de Souza Barros

Associação Mega Taxi Brasil.

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL  
Endereço Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaira  
CEP: 81010-000 Curitiba-PR  
Capital Social 1,46

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2022062700353788827403	27/06/2022	26/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9.658.032	02/05/2022	31/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	86747782022	16/03/2022	12/09/2022
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E69E.13B7.4550.7E45	24/03/2022	20/09/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	027081084-75	27/06/2022	25/10/2022

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 19/07/2022 15:00:51

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 19/07/2022 15:31

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente.

2. Diante do encerramento do Contrato no 004/2020 - (1o Aditivo), celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi Brasil, em 5 de agosto de 2022.

3. Considerando que no contrato prevê a possibilidade de prorrogação e que a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação.

4. Encaminho o protocolado para conhecimento e para demais medidas que o caso requeira.

1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França,  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 19/07/2022 15:31.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 19/07/2022 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8ac086c3e616546df18f7ae5d0524fb0**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 19/07/2022 17:18

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF  
Sec. Adm.

Ciente;

2. Encaminhado ao Sr. Coordenador Executivo para conhecimento e anuência quanto ao prosseguimento do pleito.

Cap. QOPM Daniel Piculski,  
Chefe da Seção Administrativa/DAF/CEDEC.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em 19/07/2022 17:18.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em: 19/07/2022 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5dbcb266542afc73178aec11e5203c23**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETOR GERAL/COORDENADOR EXECUTIVO**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 19/07/2022 17:25

---

**DESPACHO**

1. Ciente;
2. À DAF para dar continuidade no processo de prorrogação do referido contrato.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 19/07/2022 17:54

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF  
Sec. Adm.

Ciente;

2. Encaminho ao Chefe da Seção Financeira para inserção da comprovação de vantajosidade e informações financeiras pertinentes.

3. Após, encaminhe-se à AT/CEDEC para demais providências decorrentes.

Cap. QOPM Daniel Piculski,  
Resp. pela Chefia da DAF/CEDEC.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em 19/07/2022 17:54.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em: 19/07/2022 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1ef0a41b96a13d1b6f6e2a8629b72935**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 20/07/2022 08:28

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF  
Ciente.

2. Ao Cb. QPM 2-0 Andrey para continuidade ao certame comprovando a vantajosidade com no mínimo três orçamentos, confeccionar a certidão da coleta dos orçamentos, mapa de preço, inserir as certidões (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, CADIN, TCE E CEIS), bem com a declaração de adequação orçamentária, informação DAF e QDD.

3. Posteriormente aos solicitados, retorne o protocolado para demais medidas que o caso requeira.

1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França,  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 20/07/2022 08:28.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 20/07/2022 08:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d3cf0fc04259ee00f71752507e662058**.

<b>Nome da empresa: VIANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 14.503.533/0001-09</b>	<b>Data: 20/07/2022</b>
<b>Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 201 – BATEL – CURITIBA-PR</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR">CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR</a> / <a href="mailto:DIOGO@GRUPOAKROS.COM.BR">DIOGO@GRUPOAKROS.COM.BR</a></b>	
<b>Telefone: 41 99614-6700 / 41 99732-8042</b>	
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
<b>COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL</b>	
<b>Contato: Cb. Andrey/ Fone 3281-2526</b>	
<b>Produto/ serviço:</b> agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros.	
<b>Quantidade:</b> 1.992 (dois mil quilômetros) no ano.	
<p>Descritivo:</p> <p>Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e móbil, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria.</p> <p>Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos.</p> <p>O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019–SRP.</p> <p>Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses.</p>	
<b>Validade da proposta:</b>	
<b>Custo unitário:</b> Valor do quilômetro rodado: R\$: 4,50	<b>Custo total:</b> R\$: 8.964,00

DIOGO FABIANO MIGUEL VIANA

**Responsável p/ proposta.**

[CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR](mailto:CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR)

**e-mail**

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Luana Zeni Peres" <comercial@taxifaixavermelha.com.br>  
Para: "Defesa Civil" <defesacivil@defesacivil.pr.gov.br>  
Data: 18/07/2022 14:30  
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Serviço de Taxi - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil  
Anexos: 2c4dc75a.jpeg (44.03 KB)

Boa tarde,

No momento trabalhamos somente com os valores determinados pela URBS, ou seja, pelo taxímetro.

Atenciosamente,

---



**Luana Zeni**  
Comercial / Marketing

41 3046-6967  
41 99673-5271  
comercial@taxifaixavermelha.com.br  
Rua Dr. Goulin, 1699 - Hugo Lange  
www.taxifaixavermelha.com.br

TAXI162  
FAIXAVERMELHA

Disponível na  
App Store

Disponível na  
Google play

 Siga-nos nas redes sociais

Em 2022-07-18 14:19, Defesa Civil escreveu:

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, orçamento de serviço de taxi, conforme modelo anexo.  
Encaminho também edital para consulta.

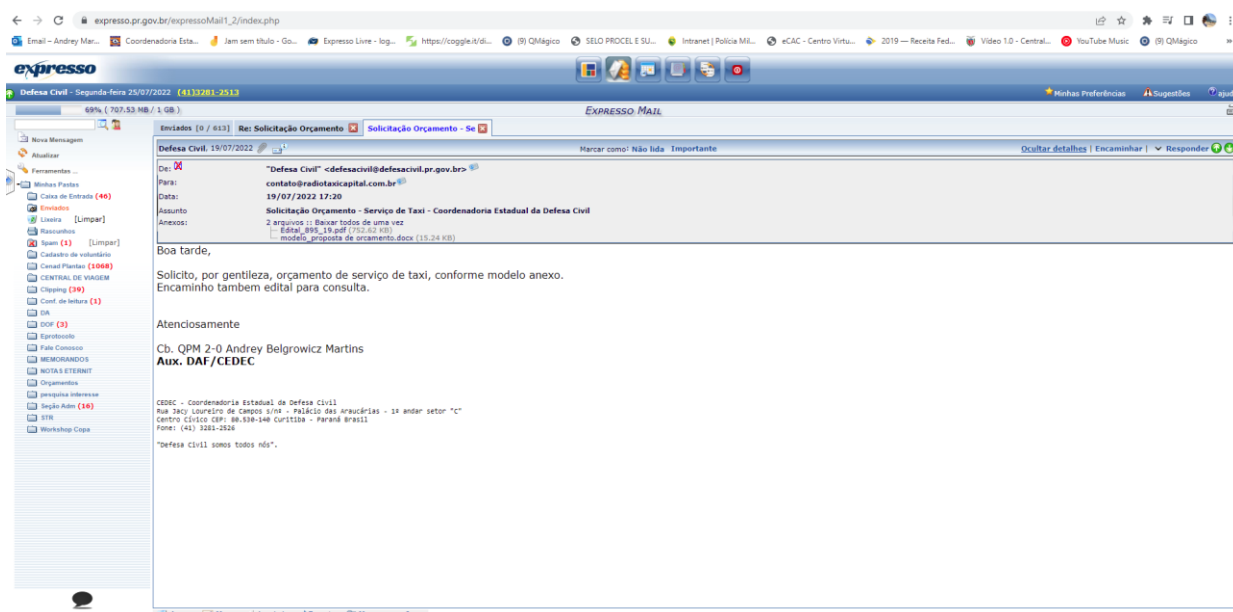
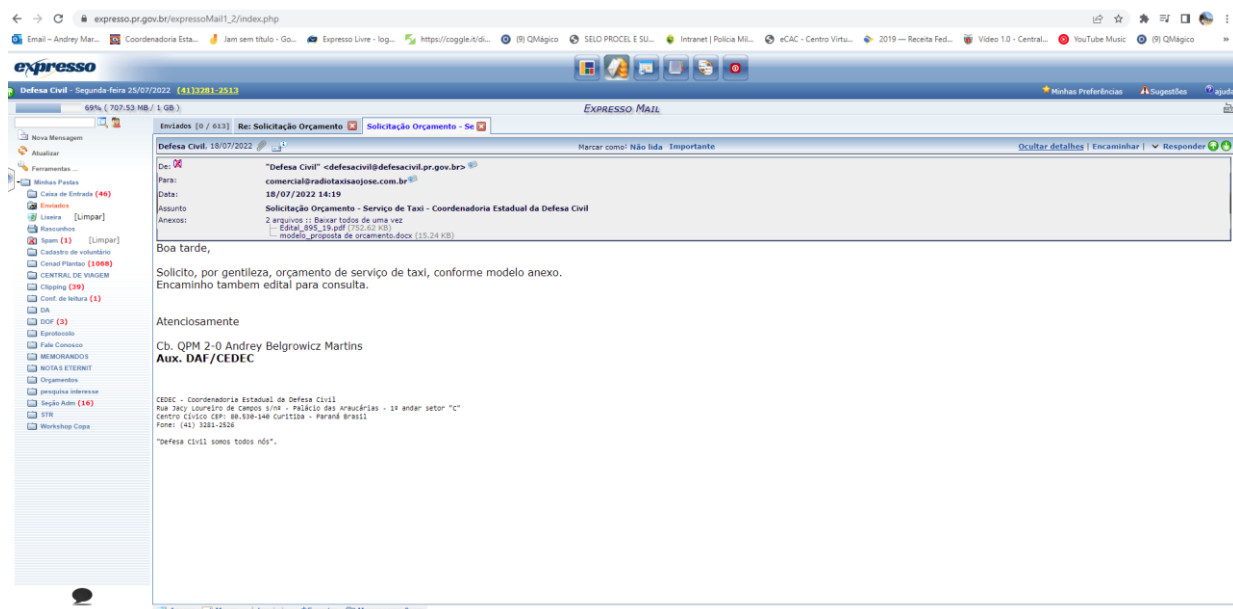
Atenciosamente

Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins  
**Aux. DAF/CEDEC**

CEDEC - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil  
Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Palácio das Araucárias - 1º andar setor "C"  
Centro Cívico CEP: 80.530-140 Curitiba - Paraná Brasil  
Fone: (41) 3281-2526

"Defesa Civil somos todos nós".

## Empresas que não manifestaram interesse em enviar orçamento – e-mails enviados



- Radio Taxi Capital, Faixa Vermelha e taxi 333 são empresas parceiras.

GOVERNO DO PARANA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONVENIO COM TÁXI					
COTAÇÃO DE PREÇO			EMPRESA 1	EMPRESA 2	PREÇO UNITÁRIO (MÉDIA DOS VALORES)
			Viana Prestação de Serviços	Megatáxi	
DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL			CONTATO: Viana	CONTATO: Lidia	
			FONE : 41. 99614-6700	FONE : 41. 99669-9238	
ITEM	km rodado	VLR UNIT	VLR UNIT		
1	<p>Táxi Gov: Descritivo: Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria.</p> <p>Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos.</p> <p>O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019-SRP.</p> <p>Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses.</p> <p>Produto serviço: agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros. Quantidade: 1.992 (mil novecentos e noventa e dois quilômetros) no ano.</p>	1.992	4,50	3,94	4,22
<b>TOTAL (R\$)</b>			8.964,00	7.848,48	<b>8.406,24</b>
Atesto para todos os fins, nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 7303/2021, que os orçamentos de preços acima discriminados, foram realizados com os potenciais fornecedores mencionados.					
<p>Curitiba, PR, 22 de julho de 2022.            (assinatura eletrônica)            Cb. QPMG 2-0 Andrey Belgrowicz Martins,  <b>Aux. da Seção Orçamentária e Financeira - CEDEC.</b></p>					



ePROTOCOLO



Documento: **MapadePrecoTaxigov.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 25/07/2022 14:35.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 25/07/2022 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1c37785a087f1a44e82b0298a9cf7104**.



**ESTADO DO PARANÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO 001/2022**

Declaro para os devidos fins, que eu Andrey Belgrowicz Martins, Rg: 8.522.270-8, coletei os orçamentos para composição de preços médios para Convenio de Táxi, para esta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).  
Empresas que manifestaram interesse:

- Megatáxi CNPJ: 78.713.419/0001-88;
- Viana Prestação de Serviços CNPJ: 14.503.533/0001-09;

Empresas que não se manifestaram mesmo após tentativas por telefone e email:

- Radio Taxi São José (Contato em 18/07/2022);
- Radio Taxi Capital – Faixa Vermelha – Radio taxi 333 (Contato 19/07/2022)

Curitiba, 25 de Julho de 2022.

**Cb. QPMG 2-0 Andrey Belgrowicz Martins,  
Auxiliar da Seção Orçamentária e Financeira.**  
*Assinatura Eletrônica*



ePROCOLO



Documento: **001\_22\_DECLARACAO\_TAXI\_GOV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 25/07/2022 14:35.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 25/07/2022 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**29abd3d31f7437efe93d87b0f928dfef**.

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL  
Endereço Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaira  
CEP: 81010-000 Curitiba-PR  
Capital Social 1,46

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2022062700353788827403	27/06/2022	26/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9.658.032	02/05/2022	31/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	86747782022	16/03/2022	12/09/2022
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à E69E.13B7.4550.7E45 Dívida Ativa da União - CND		24/03/2022	20/09/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	027081084-75	27/06/2022	25/10/2022

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 19/07/2022 15:00:51

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=78713419000188&colunasSelecioneadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CuI

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

# Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÉ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

## Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO <<

- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78713419000188

LIMPAR

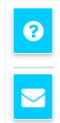
Data da consulta: 25/07/2022 10:36:14  
Data da última atualização: 23/07/2022 10:15:04

### Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.713.419/0001-88

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL

**Endereço:** AV WENCESLAU BRAZ 2430 / VILA LINDOIA / CURITIBA / PR / 81010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2022 a 14/08/2022

**Certificação Número:** 2022071600432442574212

Informação obtida em 25/07/2022 10:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.779.752  
CNPJ: 78.713.419/0001-88  
Nome: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 09:15 do dia 15/07/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 16DC5E2F8B884785182BFFC47AD565ED33  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 13/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 78.713.419/0001-88****Requerente: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 25/07/2022 10:50:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 64460068

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E REGULARIDADE DO PEDIDO nº 087

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que os recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolado 19.246.620-2 estão contemplados na LOA 2022, Lei nº 20.873 sancionada em 15 de dezembro de 2021.

**DECLARO**, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

**Identificação da Despesa:** Despesas com prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados para atender a demanda da Defesa Civil.

**Dotação Orçamentária:** 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubrica 3390.3309 – Táxi , Fontes 100 e 101.

**Valor estimado para 2021:** R\$ 3.270,20 (três mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos).

**Valor estimado para 2022:** R\$ 4.578,28 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Valor total estimado:** R\$ 7.848,48 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,  
**Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.**



ePROTOCOLO



Documento: **DAD\_087\_22\_TAXIGOV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano de Mello** em 26/07/2022 09:29.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 25/07/2022 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**16389079658ba8ab2b87b53b164951a1**.

## INFORMAÇÃO DAF Nº 078

**ASSUNTO:** Indicação de recursos orçamentários – Protocolo 19.246.620-2

**OBJETO:** Despesas com prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados para atender a demanda da Defesa Civil.

s

Os recursos necessários, correrão por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubrica 3390.3309 - Táxi, Fontes 100 e 101, e estão programados no orçamento do exercício corrente, recursos estes constantes na LOA 2022, Lei nº 20.873 sancionada em 15 de dezembro de 2021, e estão de acordo com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto as normas dos artigos 16 e 17.

**Valor estimado para 2021:** R\$ 3.270,20 (três mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos).

**Valor estimado para 2022:** R\$ 4.578,28 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**Valor total estimado:** R\$ 7.848,48 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Curitiba, 22 de julho de 2022.

Cap. QOPM Daniel Piculski,  
**Resp. Chefia da Divisão Administrativa e Financeira/CEDEC.**



ePROCOLO



Documento: **INFO\_078\_22\_TAXIGOV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em 25/07/2022 14:52.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 25/07/2022 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**89d22e9cfbca77f8b24ad4d2eaf8bd39**.

**Exercício 2022 Mês 7**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**  
**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade**  
**Valores Oficiais**

Órgão 01400 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC  
Unidade 1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC  
Projeto Atividade 6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL  
Dotação 01400.1401.06.122.42.6013

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	100	198.118,00	195.118,00		195.118,00		88.850,29	88.850,29		106.267,71	88.850,29	82.171,91
31901300	100	14.568,00	14.568,00		14.568,00		7.718,18	7.718,18		6.849,82	7.718,18	7.718,18
31909400	100		5.868,00		5.868,00		1.354,43	1.354,43		4.513,57	1.354,43	1.354,43
31911300	100	22.034,00	22.034,00		22.034,00		11.298,48	11.298,48		10.735,52	11.298,48	11.298,48
Total Pessoal e Encargos	T	234.720,00	237.588,00		237.588,00		109.221,38	109.221,38		128.366,62	109.221,38	102.543,00
	OF											
	TODAS	234.720,00	237.588,00		237.588,00		109.221,38	109.221,38		128.366,62	109.221,38	102.543,00
33901400	100	10.000,00	12.000,00		12.000,00		8.000,00	8.000,00		4.000,00	8.000,00	8.000,00
	101		8.000,00		8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	8.000,00
33901500	100	25.000,00	85.000,00		85.000,00		65.000,00	65.000,00		20.000,00	65.000,00	65.000,00
	101		35.000,00		35.000,00		35.000,00	35.000,00			35.000,00	35.000,00
33903000	100	198.500,00	130.500,00		130.500,00		67.743,75	67.743,75		62.756,25	67.743,70	67.743,70
	101		585.532,00		585.532,00		179.318,25	179.318,25		406.213,75	147.992,91	147.992,91
33903100	100	3.000,00	3.000,00		3.000,00					3.000,00		
33903300	100	16.000,00	40.000,00		40.000,00		16.000,00	16.000,00		24.000,00	15.562,76	15.562,76
	101		35.000,00		35.000,00		35.000,00	35.000,00			31.521,69	31.521,69
33903600	100	20.000,00	20.000,00		20.000,00					20.000,00		
33903700	100	119.000,00	119.000,00		119.000,00		55.200,00	55.200,00		63.800,00	53.239,57	53.239,57
33903900	100	154.000,00	254.615,00		254.615,00		182.488,67	182.488,67		72.126,33	135.323,67	135.323,67
	101	2.160,00	177.754,00		177.754,00		120.000,00	120.000,00		57.754,00	83.465,36	83.465,36
33904000	100	408.000,00	406.158,00		406.158,00					406.158,00		
33904700	100	22.000,00	12.000,00		12.000,00		4.574,50	4.574,50		7.425,50	3.812,50	3.812,50
33909200	100		1.842,00		1.842,00					1.842,00		
33914700	100	2.000,00	3.000,00		3.000,00					3.000,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	979.660,00	1.928.401,00		1.928.401,00		776.325,17	776.325,17		1.152.075,83	654.662,16	654.662,16
	OF											
	TODAS	979.660,00	1.928.401,00		1.928.401,00		776.325,17	776.325,17		1.152.075,83	654.662,16	654.662,16
33904600	100	250.000,00	250.000,00		250.000,00		181.733,59	181.733,59		68.266,41	146.498,34	146.498,34
33904800	100	2.000,00	2.000,00		2.000,00					2.000,00		
33904900	100	9.000,00	9.000,00		9.000,00		1.666,30	1.666,30		7.333,70	1.666,30	1.666,30
Total Outras Desp Correntes Esp	T	261.000,00	261.000,00		261.000,00		183.399,89	183.399,89		77.600,11	148.164,64	148.164,64

\*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 19/07/22 16:35:14 ABMARTINS

\*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

**Exercício 2022 Mês 7**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**  
**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade**  
**Valores Oficiais**

Órgão 01400 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC  
Unidade 1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC  
Projeto Atividade 6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL  
Dotação 01400.1401.06.122.42.6013

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	OF											
	TODAS	261.000,00	261.000,00		261.000,00		183.399,89	183.399,89		77.600,11	148.164,64	148.164,64
33904000	100						251.300,00	251.300,00		251.300,00-	172.355,29	172.355,29
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						251.300,00	251.300,00		251.300,00-	172.355,29	172.355,29
	OF											
	TODAS						251.300,00	251.300,00		251.300,00-	172.355,29	172.355,29
44905200	100	11.000,00		11.000,00	11.000,00							
44909200	100	500,00		500,00	500,00							
Total Investimentos	T	11.500,00		11.500,00	11.500,00							
	OF											
	TODAS	11.500,00		11.500,00	11.500,00							
TOTAL	T	1.486.880,00	2.426.989,00	11.500,00	2.438.489,00		1.320.246,44	1.320.246,44		1.106.742,56	1.084.403,47	1.077.725,09
	OF											
	TODAS	1.486.880,00	2.426.989,00	11.500,00	2.438.489,00		1.320.246,44	1.320.246,44		1.106.742,56	1.084.403,47	1.077.725,09

\*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 19/07/22 16:35:14 ABMARTINS

\*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 2

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 25/07/2022 14:41

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente

2. Inseridas orçamentos, declínios, mapa de preço, declaração, certidões e informações financeiras.

3. Retorno ao sr Ten. França.

Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins  
**Aux. DAF/CEDEC**



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 25/07/2022 14:41.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 25/07/2022 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2a41bc2b6ab00a014602ebb7e271afd0**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 26/07/2022 12:18

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente.

2. Diante do encerramento do Contrato no 004/2020 - (1o Aditivo), celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi Brasil, em 5 de agosto de 2022.

3. Considerando que no contrato prevê a possibilidade de prorrogação e que a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação.

4. Foram inseridos orçamentos, declínios, mapa de preço, declaração, certidões e informações financeiras.

5. Encaminho o protocolado à Assessoria Técnica para demais medidas que o caso requeira.

1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 26/07/2022 12:18.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 26/07/2022 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b8f68fc189b5c1640b83aaa19785b293**.



## Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.713.419/0001-88).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens

Fornecedor

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Contratos

Sair

Terça, 2 de Agosto de 2022 - 10:42:03

MAURICIO SOUZA SANTOS - (Versão: p\_v1\_0\_0\_85 (8180) ) home

### Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:  ou  
 Nome/Razão Social:  ou  
 Situação do Cadastro:

\* Imagem de Controle:



[Recarregar imagem, caso esteja ilegível.](#)

Pesquisar

Limpar

Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
<a href="#">Não</a>	78.713.419/0001-88	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	Válido com Pendência até 07/12/2022

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Terça, 2 de Agosto de 2022 - 10:42:03

MAURICIO SOUZA SANTOS - (Versão: p\_v1\_0\_0\_85 (8180) ) topo



**MINUTA – A**  
**TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020, PROTOCOLO N.º 16.482.918-9, CELEBRADO PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E PELA ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112/2020, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASILa., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2430 – Vila Guaíra, Curitiba-PR,, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson de Souza Barros, inscrito no CPF sob nº 018.445.539-14, portador da carteira de identidade sob RG nº 6.183.097-9.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, nos termos da sua **Cláusula 8.1.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2022 até 05/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor anual do contrato, que é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustáveis na forma da Cláusula 4 do instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Elemento de Despesa n.º 3390.3309 – Despesa realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fontes de Recursos n.º 100 e 101.

**Parágrafo Único** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula 7.1 do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Curitiba, \_\_\_\_ de julho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

\_\_\_\_\_  
Anderson de Souza Barros  
Associação Mega Taxi Brasil.

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - A  
TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
(PRORROGAÇÃO ORDINÁRIA OU EXCEPCIONAL)**

Protocolo n.º

Contrato n.º

**DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO**

01.	Autorização da autoridade competente	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos	Fls. _____
03.	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes	Fls. _____
04.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
05.	Manifestação atestando a vantajosidade	Fls. _____
06.	Documentos que demonstram a vantajosidade	Fls. _____
07.	Manifestação de concordância da Contratada	Fls. _____
08.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____

**HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls. _____
05.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
06.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
07.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

**CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS**

01.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas –	Fls. _____



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**



Protocolo nº 17.808.703-7 - Contrato nº 002/2020 – Primeiro Termo Aditivo (página 4 de 4)

	CEIS	
03.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls. _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (local)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor responsável pelo  
preenchimento]

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]



## **INFORMAÇÃO nº 047/2022 – AT/CEDEC**

**Ao SR. COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**

**ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/2020 – MEGA TAXI BRASIL.**

**Referência: E-Protocolo nº 19.246.620-2**

O presente protocolado está instruído com a Parte nº 045, de 19 de julho de 2022, por meio da qual o Gestor do Contrato nº 004/2021 solicitou a adoção de medidas administrativas visando a formalização de aditivo ao instrumento contratual nº 004/2020, em que figura como contratante o Estado do Paraná, representado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, e como contratada a empresa Mega Taxi Brasil, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual findará em 5 de agosto de 2022.

2. O Gestor de Contrato destacou que o epigrafado instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação, havendo interesse e anuência da parte contratada, seguindo o protocolo devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Parte nº 045/2022, do Gestor do Contrato, fl. 002;
- Anuência e Interesse da Contratada, fl. 003;
- Cópia do Contrato nº 004/2020; fls. 004 a 013;
- Cópia do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2022. Fl. 014;
- Cópia do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020, fl. 015;
- Cópia 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, fls. 016 a 017;
- Certificado de Regularidade Fiscal GMS, fl. 018;
- Orçamento Viana Prestação de Serviços, fl. 024;
- Resposta Taxi Faixa Vermelha, fl. 025;
- Print empresas que não manifestaram interesse, fl. 026;
- Mapa de Preços, fl. 027;
- Declaração de Coleta de Orçamentos, fl. 028;

## DEFESA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA

INFORMAÇÃO Nº 047/2022-AT..... FL. 2

- Certificado de Regularidade Fiscal GMS, fl. 029;
- Consulta Negativa Portal da Transparência – CEIS, fl. 030;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 031;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, fl. 032;
- Certidão Negativa de Pendências TCE, fl. 033;
- Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e Regularidade do Pedido nº 087, fl. 034;
- Informação DAF nº 078, fl. 035;
- Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, fls. 036 a 037;
- Consulta Negativa CADIN, fl. 040;
- Consulta Negativa de Sanções GMS, fl. 041;
- Minuta 2º Termo Aditivo ao Contrato 004/2020, fls. 042 a 045.

É o Relatório!

### II – FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

3. Observa-se por meio do protocolo em referência, que se almeja a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, para prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 meses, a contar de 05 de agosto de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores, a fim de atender as demandas desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

4. Nesse sentido, verificam-se pertinentes as justificativas apresentadas pelo Fiscal de Contrato, haja vista que o instrumento contratual que ora se pretende aditar tem por escopo a prestação de serviços meio, mas essenciais à administração da Defesa Civil.

# DEFESA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA



INFORMAÇÃO Nº 047/2022-AT..... FL. 3

“Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 004/2020, celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual encerrar-se-á em data de 5 de agosto de 2022;

2. Considerando que a necessidade de permanência dos postos acima referenciados são oportunos e convenientes à esta CEDEC, bem como existe no corpo do instrumento de contrato, junto à cláusula 8.1 a possibilidade de prorrogação, bem como diante do permissivo legal contido no art. 103, II, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3. Considerando ainda a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação;

4. Solicito gestões administrativas no sentido de que seja celebrado Termo Aditivo visando a prorrogação da vigência do epigrafo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2022.”

5. Merece destaque que a pretendida contratação se revela oportuna e conveniente à Administração Pública face a economicidade ao Erário Estadual, uma vez que resta consignado no presente protocolado a proposta e orçamento de empresa do ramo que atesta a **vantajosidade** da pretendida pactuação em comparação aos valores praticados no mercado, ressaltando que o Gestor do Contrato realizou ampla pesquisa, sendo, contudo, que apenas um manifestou interesse e apresentou valores.

6. Nesse sentido, é cediço que a vantajosidade pode ser demonstrada mediante pesquisa de mercado, conforme magistério de Márcio dos Santos Barros<sup>1</sup>.

“Preços e condições mais vantajosos estão relacionados àqueles passíveis de obtenção no mercado e só o são porque, obviamente, inferiores no valor exigido ou com condições de pagamentos mais favorecidas. Não é razoável de forma diferente.”

<sup>1</sup> 502 Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Edição, revista, ampliada e atualizada. Editora NDJ, pg. 428

# DEFESA CIVIL

## ASSESSORIA TÉCNICA



INFORMAÇÃO Nº 047/2022-AT..... FL. 4

7. A pretendida celebração também se revela oportuna e conveniente, uma vez que está dentro do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, estando demonstrada a capacidade desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil em assumir o encargo contratual, conforme vemos na instrução juntada referente à documentação orçamentária e financeira, mais especificamente na Informação DAF nº 78/22 (fl. 35), que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Rubrica 3390.3309 Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fontes 100 e 101, com disponibilização total para a despesa no montante de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

8. Verifica-se que o instrumento para a pretendida prorrogação de prazo é adequado, sendo obrigatória a formalização de termo aditivo, conforme determina o artigo 108, III da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como há previsão na Cláusula 8.1 do instrumento contratual e Anexo VIII, 8.1 do Edital do PE nº 895/2019:

Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de:

[...]

III – aditivo contratual, quando houver alteração do preço, prazo ou objeto;

9. Observa-se que foram colacionadas nos autos as certidões válidas que comprovam a regularidade fiscal da empresa, bem como pesquisa junto ao CADIN-PR, CEIS e negativa de sanções junto ao sistema GMS, bem como foi juntada a minuta padronizada para a prorrogação da vigência de contrato de serviços contínuos (Minuta nº 8 – A) e a sua decorrente Lista de Verificação, disponibilizada junto ao endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo, destarte, **dispensado o envio do presente caderno protocolar à PCG/PGE**, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015:

Art. 5º Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.

# DEFESA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA



INFORMAÇÃO Nº 047/2022-AT..... FL. 5

10. Finalmente, verifica-se que o valor da pretendida contratação está dentro do âmbito de competência de aprovação do Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, cabendo-lhe tal ato, levada em conta a oportunidade e conveniência.

### III – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, salvo melhor juízo, verifica-se que o presente caderno protocolar atende todos os requisitos legais para a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, estando em condições de ser submetido ao Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, a fim de autorizar, mediante despacho, a celebração do epigrafado aditivo contratual e a consequente realização da despesa.

É a Informação.

**CURITIBA, 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**1º SGT. PM MAURICIO SOUZA SANTOS,  
, BEM ASSESSOR TÉCNICO – DEFESA CIVIL.**

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**CAP. QOPM CAROLINA HIGINO DA COSTA,  
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA CEDEC.**



ePROCOLO



Documento: **InformacaoTecnica0472TermoAditivoMegaTaxi19.246.6202.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Subten. Qpm 1-0 Mauricio Souza Santos** em 02/08/2022 14:01, **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 02/08/2022 14:14.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Subten. Qpm 1-0 Mauricio Souza Santos** em: 02/08/2022 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4d535d8b4d617c891b7254aa0b25af5a**.



## CEDEC

### DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 041/2022

E-Protocolo: 19.246.620-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no teor da Informação nº 047/2022 – AT/CEDEC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, bem como a sua corolária, visando a manutenção da prestação de serviços de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores desta Defesa Civil, junto à empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, CNPJ nº 78.713.419/0001-88, no valor de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, em 02 de agosto de 2022.

**Assinado digitalmente**

**CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,  
COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ.**



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho0412022AUTORIZACAODESPESA2TermoAditivoContrato004.2020MEGATAXI19.246.6202.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 02/08/2022 14:18.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Subten. Qpm 1-0 Mauricio Souza Santos** em: 02/08/2022 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**816c4e0897dd25f8bb7d31251f505141**.



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020, PROTOCOLO N.º 16.482.918-9, CELEBRADO PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E PELA ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112/2020, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2430 – Vila Guaíra, Curitiba-PR,, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson de Souza Barros, inscrito no CPF sob nº 018.445.539-14, portador da carteira de identidade sob RG nº 6.183.097-9.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, nos termos da sua **Cláusula 8.1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2022 até 05/08/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor anual do contrato, que é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustáveis na forma da Cláusula 4 do instrumento de contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Elemento de Despesa n.º 3390.3309 – Despesa realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fontes de Recursos n.º 100 e 101.

**Parágrafo Único** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula 7.1 do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA**



Protocolo nº 19.246.620-2- Contrato nº 002/2020 – Segundo Termo Aditivo (página 2 de 2)

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Curitiba, \_\_\_\_ de agosto de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

\_\_\_\_\_  
Anderson de Souza Barros  
Associação Mega Taxi Brasil.

**TESTEMUNHAS:**



ePROTOCOLO



Documento: **2\_Termo\_Aditivo\_Contrato\_004.2020\_Mega\_Taxi1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 02/08/2022 17:23.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anderson de Souza Barros** em 02/08/2022 15:51.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Subten. Qpm 1-0 Mauricio Souza Santos** em: 02/08/2022 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**2eb5db1e1b34fa3781572acfc02a8586**.

## Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

### COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Despacho do Coordenador Estadual Nº041/2022

Protocolo nº: 19.246.620-2

1. AUTORIZO, com fulcro no teor da Informação nº 047/2022 – AT/CEDEC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, bem como a sua corolária, visando a manutenção da prestação de serviços de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores desta Defesa Civil, junto à empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, CNPJ nº 78.713.419/0001-88, no valor de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, em 2 de agosto de 2022.

CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,  
COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ.

81236/2022

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Diário OFICIAL Paraná

Com foco na transparência e contribuindo com os pilares da gestão pública, o **DIÁRIO OFICIAL** há mais de um século promove informação de qualidade ao cidadão.





**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 09/08/2022 16:11

---

**DESPACHO**

CEDEC  
AT

De ordem, encaminhe-se o presente procolado à DAF/CEDEC, para conhecimento e adoção das medidas administrativas julgadas pertinentes, no sentido de inserir o instrumento junto ao GMS, bem como, se for o caso, indicação de novo gestor/fiscal do referido contrato, tendo em vista o impedimento do efetivo pertencente à Seção Financeira.

Subtenente QPM 1-0 Mauricio Souza Santos,  
**Assessor Técnico - Defesa Civil.**



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 10/08/2022 11:12

---

**DESPACHO**

CEDEC  
Governadoria  
DAF

Ciente.

2. Encaminhe-se ao 1o Ten. QEOPM Fabiano França para conhecimento, apreciação e que seja indicada como Gestora do referido contrato a 1o Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira e como Fiscal o 3o Sgt QPM 1-0 Fabio Delek.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho  
DAF/CEDEC/Governadoria.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 10/08/2022 12:15

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente.

2. A Cb. QPM 2-0 Portela para conhecimento, conferência e realização da inclusão no Sistema GMS.

3. Após conclusão, retorne o protocolado para demais medidas que o caso requer.

1o Tenente QEOPM Fabiano Alves França,  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 10/08/2022 12:15.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 10/08/2022 12:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d761c277407d8db92c3ddfe9031f64ce**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 11/08/2022 10:50

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente

2. Inserido o 2o Termo Aditivo de Prorrogação no sistema GMS;
3. Encaminho a Vossa Senhoria, conforme solicitado no despacho contido na folha 57.

Cabo Portela  
Auxiliar DAF



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danieli Portela Hilcko** em 11/08/2022 10:51.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Danieli Portela Hilcko** em: 11/08/2022 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4aebe0119c81917814a245d50b2e96d7**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 11/08/2022 16:24

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF  
Ciente.

2. Informo a V.S.a que foi inserido o 2o Termo Aditivo de Prorrogação no sistema GMS e também consta a indicação de gesto e fiscal no protocolado.

3. Sendo assim e S.M.J. sugiro que o protocolado seja retornado para a Assessoria Técnica para demais medidas que o caso requeira.

1o Tenente QEOPM Fabiano Alves França,  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 11/08/2022 16:24.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 11/08/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4fd4901bf8128f71b20ea5432b6b1b45**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 11/08/2022 17:04

---

**DESPACHO**

CEDEC  
Governadoria  
DAF

Ciente.

2. Encaminhe-se a AT/CEDEC/Governadoria para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho  
DAF/CEDEC/Governadoria.



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 12/08/2022 09:37

---

**DESPACHO**

Ciente;  
2. Ao Cabo Pinho para instruir a Portaria para designação do gestor e fiscal.

Cap. QOPM Carolina Higino da Costa  
Chefe da Assessoria Técnica/CEDEC



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 12/08/2022 09:40.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em: 12/08/2022 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c14018cbac8110514f8fbf6a0b75536a**.

## PORTARIA N.º 033/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2596/2019, bem como, o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e tendo em vista o constante no e-protocolo 19.246.620-2,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/ fiscal CEDEC do Contrato nº 004/2020 – celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e pela Associação Mega Táxi Brasil, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte de servidores, empregados e colaboradores, os servidores abaixo elencados:

Gestor: 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG: 10.561.380-6,  
Fiscal: 3º Sgt. QPM 1-0 Fabio Delek, RG: 5.517.411-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 12 de agosto de 2022.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
**Coordenador Estadual da Defesa Civil.**



ePROCOLO



Documento: **PORTARIA033NOMEACAOGESTOR\_FISCALMegaTaxi.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 13/08/2022 10:06.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Cb. Luciano de Pinho Tavares Filho** em: 12/08/2022 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2a52b5d90a0c46bad10ed57a31386f16**.

**DETRAN****PORTARIA N.º 836/2022-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.827.063-8 e Informação nº 085/2022-AJU resolve:

Art. 1º. SUSPENDER por 30 (trinta) dias, a credencial do Instrutor de Trânsito SIDNEY ANDRÉ DOS SANTOS, RG nº 1.749.949/AL, credenciado para atuar no Município de Sarandi/PR, nos termos do Art. 74, inciso II, §2º, da Resolução nº 789/2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos, por infração ao disposto no Artigo 72, incisos I, III e V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Da decisão do Diretor-Geral do DETRAN/PR, nos termos do Art. 78, § único da Resolução nº 789/2020, fica assegurado ao Instrutor de Trânsito nominado no Artigo anterior o direito de apresentar recurso, em até 30 (trinta) dias após a notificação, a ser apreciado em segunda instância pelo Secretário da Casa Civil do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 09 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Adriano Furtado,  
Diretor-Geral do DETRAN

86809/2022

**PORTARIA N.º 850/2022-DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR os autos de processo administrativo disciplinar, sob o nº 19.004.901-9, instaurado através da Portaria de nº 473/2022–DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.181 de 23 de maio de 2.022, em desfavor do Servidor Odair Donato Júnior, portador do RG nº 5.787.670-0/PR, lotado no município de Maringá/PR – 13ª CIRETRAN, tendo em vista a falta de prova de culpabilidade do denunciado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Adriano Furtado,  
Diretor-Geral do DETRAN

86477/2022

**PORTARIA N.º 866/2022–DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme Art. 12, § único do Decreto nº 5.792/2012, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos sob nº 18.983.565-5 e 18.986.164-8, Portarias nº 471/2022-DG e 472/2022-DG, publicadas no DIOE/PR nº 11177, em data de 17/05/2022 e DIOE/PR nº 11178, em data de 18/05/2022, instaurados em desfavor dos Centros de Formação de Condutores Brasil Sul Ltda. e Afonso Ltda.

Art. 2º – A prorrogação justifica-se em face da complexidade dos trabalhos de coleta de elementos e profusa prova testemunhal produzida, atos necessários para o andamento escorreito dos Processos Administrativos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, em 12 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
Adriano Furtado,  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

86458/2022

**Coordenadoria Estadual da Defesa Civil****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
PORTARIA N.º 033/2022**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2596/2019, bem como, o contido no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e tendo em vista o constante no e-protocolo 19.246.620-2, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor/ fiscal CEDEC do Contrato nº 004/2020 -celebrado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e pela Associação Mega Táxi Brasil, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte de servidores, empregados e colaboradores, os servidores abaixo elencados:

Gestor: 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG: 10.561.380-6,

Fiscal: 3º Sgt. QPM 1-0 Fabio Delek, RG: 5.517.411-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 12 de agosto de 2022.  
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

87808/2022

**Procuradoria Geral do Estado****Resolução nº 157/2022- PGE**

**Súmula:** Delegar à MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, atribuições para proceder, no período de férias de Advogada do Estado, Cristina Maria Bandeira, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP .

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987; nos artigos 4º e 14, ambos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e no artigo 10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019; e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto Estadual nº 3.557, de 18 de maio de 1994, e no Decreto Estadual nº 448, de 03 de fevereiro de 2003;

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987;

considerando os termos da Orientação Administrativa nº 35-PGE e o disposto na Resolução PGE nº 39/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Delegar à **MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVEIRA MORETTI SCHNEIDER**, integrante da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, atribuições para proceder, no período de férias da Advogada do Estado, **Cristina Maria Bandeira**, compreendido entre 22/09/2022 até 06/10/2022, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, sem prejuízo das suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

**Leticia Ferreira da Silva**  
Procuradora-Geral do Estado

88334/2022



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 18/08/2022 14:14

---

**DESPACHO**

GOVERNADORIA  
CEDEC  
NCI

1. De ordem, encaminha-se a DAF para as demais medidas pertinentes.  
Cb. QPM 2-0 Luciano de Pinho Tavares Filho



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Luciano de Pinho Tavares Filho** em 18/08/2022 14:14.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **Cb. Luciano de Pinho Tavares Filho** em: 18/08/2022 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**21f3b70aea9553bee4396739e92be667**.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 18/08/2022 17:01

---

**DESPACHO**

CEDEC  
Governadoria  
DAF

Ciente.

2. Encaminhe-se ao 1o Ten. França para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho  
DAF/CEDEC/Governadoria.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 19/08/2022 08:47

---

**DESPACHO**

CEDEC  
DAF

Ciente.

2. Diante da inclusão do 2o Termo Aditivo de Prorrogação no sistema GMS e da nomeação da gestora e do fiscal do contrato no 004/2020, celebrado ente a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Táxi Brasil, conforme publicação no DIOE no 11241 de 17 de agosto do corrente ano.

3. Encaminho o protocolado para conhecimento e demais medidas que o caso requeira.

1o Tenente QEOPM Fabiano Alves França,  
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_17.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 19/08/2022 08:47.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 19/08/2022 08:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8e8bf3608eb0646c890815ef7863c8c3**.



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE RISCO**

---

**Protocolo:** 19.246.620-2  
**Assunto:** SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV  
**Interessado:** COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
**Data:** 20/10/2022 15:08

---

**DESPACHO**

Encaminho o presente protocolo para o 3o Sgt.QPM 1-0 Fabio Delek, fiscal do Contrato no004/2020, a fim de que adote as medidas que se fizerem necessárias enquanto eu estiver de férias.

1o Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira,  
**Gestora do Contrato no004/2020.**

Documento: **DESPACHO\_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qobm Joyce Andressa de Oliveira** em 20/10/2022 15:08.

Inserido ao protocolo **19.246.620-2** por: **1º Ten. Qobm Joyce Andressa de Oliveira** em: 20/10/2022 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b87d5c98833f3f102926c05adc4d091**.